embasa

empresa baiana de águas e saneamento s.a.

Luciano Gomes Barros Pereira
Assessor de Procuradoria
Mat. 17.740

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 02/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E/OU ESGOTO SANITÁRIO FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR E A EMBASA.

DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

A **EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S/A - EMBASA,** pessoa jurídica de direito privado, sociedade de economia mista vinculada à Secretaria de Infraestrutura Hidrica e Sanenamento, com sede nesta Capital, na Av. Dom Eugênio Sales, 50 - Boca do Rio, Salvador - BA, 41706-670, inscrita no CNPJ do MF sob o n.º 13.504.675/0001-10 doravante denominadas de CONCESSIONÁRIA, em conformidade com as Leis Federais n.º 8987, de 13/02/1995 e 11445 de 05/01/2007, Estaduais n.º 2.929 de 11/05/1971 e 7.307 de 23/01/1998, Decretos Estaduais n.º 3.060/1994 e 7.765/2000 e a **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.674.402/0001-86, com sede à Praça Thomé de Souza, s/nº, Centro, Nesta Capital, CEP nº 40.020-070, Estado da Bahia doravante denominado de CONSUMIDOR, resolvem de comum acordo celebrar o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de testemunhas que subscrevem, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo de Aditamento tem por **objeto renovar por mais 12 (doze) meses**, o prazo de vigência acordado na Cláusula Oitava do Contrato de Prestação de Serviços de Abastecimento de Água e/ou Esgoto Sanitário firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR e a EMBASA em 18/01/2021. O novo período terá início em **18/01/2022**.

Caetano Boaventura de Oliveira
Mat.: 35327

PROCURADORIA JURÍDICA VISTO EMBASA

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Luciano Gomes Barros Pereira
Assessor da Procuradoria
Mat. 17.740

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecerão inalteradas todas as demais Cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitantes com os estabelecidos no presente Termo.

E por estarem de acordo com as condições ora estabelecidas assinam as partes, este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e eficácia, na presença das testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Salvador, 17 de janeiro de 2022.

CONCESSIONÁRIA:

Rogério Costa Cedraz
Presidente

MARCELA LIMA FILGUEIRAS DE MACEDO
Diretora Financeira e Comercial (Interina)

CONSUMIDOR:

GERALDO ALVES FERREIRA JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Salvador

TESTEMUNHAS:

1 - Diego Almeida N. Jr. CPF n.º 017.896.305-41

2 - [illegible] CPF n.º 795-126-385-15

PROCURADORIA JURÍDICA VISTO P/ EMBASAR

Caetano Boaventura de Oliveira
Mat. 35327